

PROJETO DE LEI Nº 5.235/05

Autoriza o Poder Executivo a instituir subvenção econômica para disponibilização de medicamentos a baixo custo, dispõe sobre o sistema de co-participação, institui o Comitê Gestor Interministerial do Sistema de Co-Participação e dá outras providências.

(Emenda Aditiva)

Da Sra. Vanessa Grazziotin – PC do B/AM

Acrescente-se novo Artigo renumerando-se os atuais :

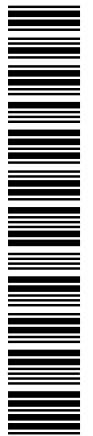
“Art... Não poderão ser disponibilizados no sistema de Co-Participação os medicamentos que compõe a relação de medicamentos básicas disponibilizados nas unidades do Sistema Único de Saúde - SUS.”

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de termos claro que o governo pretende fazer deste, um programa de complementaridade de Assistência Farmacêutica, a emenda ora apresentada retira a possibilidade de comercialização os medicamentos que já são distribuídos gratuitamente nas Unidades do Sistema Único de Saúde.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2005.

**Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**



3FCF0DAF28